



Proc. Administrativo 150- 29.287/2022

De: Simone T. - SEDUC-SPARCONV

Para: Ass. Cont - Assinaturas de Contratos e Aditivos

Data: 02/12/2024 às 15:14:00

Setores envolvidos:

SEDUC, GAB, SEDUC-CGA, SEDUC-CGE, DGRF, DGEI, DGRO, DCL, SEAJUR-Legislativo, SEDUC-SPARCONV, SEAJUR, Supervisão, CP, DPP, TS-SEDUC, Seduc - Gab, CGE-Aux, Seduc - Assessoria, SEFIN-CONVÊNIOS/FINANCIAMENTOS, SUP-Frederico, SEFIN-RMS, DC-RMS, ABERT, ATEND, CONT, DISP, PUBL, ASJUR, SEDUC RMS, EMP FINAN, Ass. Cont

TERMO DE COLABORACAO.

Segue TCN Aditivo 03 ao Termo de Colaboração nº 101/2023

—
Simone Tomiazzi
Parcerias e Convênios

Anexos:

ADITIVO_03_24_TERMO_DE_CIENCIA_E_NOTIFICACAO_T_COLABORACAO_101.pdf



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº101/2023 - ADITAMENTO N. 3/2024

CONTRATANTE: Município de Presidente Prudente.

CONTRATADA: Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 101/2023.

OBJETO: atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.212.915,60.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 3.471.811,20.

EXERCÍCIO: 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Presidente Prudente, 04 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: EDSON TOMAZINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 017.529.918-85

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 058.818.799-48

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: WALTER LUIZ RICCI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 044.192.108-81

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO: PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: EDSON TOMAZINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 017.529.918-85

Nome: MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 058.818.799-48

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: WALTER LUIZ RICCI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 044.192.108-81

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestoras da parceria, Portaria Seduc nº 62/2022.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela entidade de acordo com Contrato celebrado e respectivo Plano de Trabalho.

Nome: SUELI DA SILVA FIORAMONTE

Cargo: Supervisora de Ensino

CPF: 120.921.038-06

Nome: FERNANDA LUZIA DE JESUS DIAMANTE

Cargo: Assessora da Secretaria

CPF: 225.897.028-84

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Nomeação através da **Portaria SEDUC nº 97/2023, em 08 de maio de 2023.**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços públicos prestados pelas entidades do Terceiros Setor concernentes a área de Educação Municipal.

Nome: MAYRA CADETTE GOMES

DGRO – Departamento de Gestão Orçamentária

CPF: 351.007.848-90

Nome: RONALDO BERNABÉ

Supervisor de Ensino

CPF: 220.148.788-03

Nome: SIMONE TOMIAZZI

Setor de Parcerias e Convênios

CPF: 097.712.078-30

Nome: FABIANA FRUGERI PRANDO

DGRF - Departamento de Gestão da Rede Física

CPF: 317.512.598-03

Nome: Karina Gomes

CGA – Coordenadoria de Gestão Administrativa

CPF: 216.266.578-66

Sandra Aparecida Tavares Barbosa do Nascimento

Cargo: Coordenadora Pedagógica

CPF: 121.153.188-03

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.